



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
RECEBIDO EM:	
04 / 08 / 26	
Às 15:28 horas	
Ass: _____	

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2026

AUTOR: PREFEITO

RELATOR: VEREADOR THIAGO FABRIS (PP) – VOTO FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR GILMAR PESSUTTO (UNIÃO): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR LÚCIO LANES (PDT): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do relator.

Com 05 (cinco) votos favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 08/2026, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos quatro dias de agosto de dois mil e vinte e seis.

Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 95/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 08/2026

VEREADOR RELATOR: THIAGO FABRIS

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 15 DE JUNHO DE 2026

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: ADITA A LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 27 DE JULHO DE 2018 E “DISPÕE SOBRE O PLANO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA PAISAGEM DO VALE DOS VINHEDOS (PLAN-VALE) DOS MUNICÍPIOS DE BENTO GONÇALVES, GARIBALDI E MONTE BELO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Complementar 08/2026, Thiago Israel Fabris (PP), após proceder a análise da proposição acima referida, que **“ADITA A LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 27 DE JULHO DE 2018 E ‘DISPÕE SOBRE O PLANO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA PAISAGEM DO VALE DOS VINHEDOS (PLAN-VALE) DOS MUNICÍPIOS DE BENTO GONÇALVES, GARIBALDI E MONTE BELO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’ ”.** exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei Complementar, visa encaminhar as alterações no Plano de Gestão PLANVALE que abrange a área do Vale dos Vinhedos, dos Municípios de Bento Gonçalves, Garibaldi e Monte Belo do Sul.

O PLANVALE é fruto da Concorrência Pública nº 50/2023 (Processo nº 485/2023), que teve como objetivo a contratação de uma empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a elaboração de um plano estratégico que visa estabelecer diretrizes claras para a proteção e valorização do Vale dos Vinhedos e sua paisagem e promover o

desenvolvimento sustentável da região, com foco na preservação ambiental, cultural e socioeconômica.

Este projeto foi viabilizado pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano (IPURB), no contexto do Termo de Convênio FPE nº 603/2023, com recursos oriundos de um convênio celebrado com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL).

Ademais, este projeto abrange os municípios acima citados, e que juntos formam o coração do Vale dos Vinhedos, uma região de relevância cultural e econômica no cenário nacional. A área é amplamente reconhecida por sua excelência na vitivinicultura e por sua rica paisagem cultural, combinando tradição, inovação e desenvolvimento sustentável.

O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, uma vez cumprida todas as etapas do Edital de Licitação e seus requisitos em conformidade com as especificações do Termo de Referência, recebeu o Plano de Gestão e Desenvolvimento da Paisagem do Vale dos Vinhedos – PLANVALE, cujo objeto consistiu em um relatório completo, contendo todos os registros dos trabalhos e atividades realizados, inclusive a minuta do Projeto de Lei.

Esse processo possibilitou a elaboração da minuta de lei singular, voltada à proteção da paisagem do Vale dos Vinhedos e a ser seguida nos três municípios.

Portanto, o Projeto de Lei Complementar define regime especial para gestão, o desenvolvimento da paisagem e o ordenamento do território, como forma a regulamentar e complementar a Lei Complementar nº 200, de 27 de julho de 2018 no trecho estabelecido no art. 1º, da Lei Estadual nº 14.034, de 29 de junho de 2012, pertencente ao Município de Bento Gonçalves.

Ademais, o Projeto de Lei Complementar tem hierarquia normativa sobre quaisquer leis municipais de Bento Gonçalves, Garibaldi e Monte Belo do Sul, sobrepondo-se as eventuais incompatibilidades e inconformidades, e normas ou ações federais e estaduais sobre políticas públicas diversas, que alcancem o território, deverão ser compatíveis ao conteúdo do presente Projeto de Lei Complementar, garantindo-se a proteção do patrimônio.

Por fim, ressalta que os anexos mencionados no art. 100, possuem caráter vinculante, devendo ser interpretados em conjunto com o texto principal do Projeto de Lei Complementar, prevalecendo em caso de divergência sobre quaisquer representações não oficiais ou documentos de natureza acessória.

O Projeto de Lei Complementar em análise foi publicado e ficou disponível pelo prazo de 15 (quinze) dias, para fins de recebimento de sugestões, através do EDITAL SIGA Nº 2026/00054, na Edição Ordinária da Câmara Municipal, publicada no dia 23 de junho de 2026, no Diário Oficial do

Município de Bento Gonçalves, atendendo o disposto no art. 152, §1º, da Resolução nº 225, de 02 outubro de 2017 (Regimento Interno).

Proposição ora encaminhada, atende a Técnica Legislativa e está em conformidade com o art. 108, § 1º, inciso II, art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.



Vereador **Thiago Fabris – PP**

Relator do Projeto de Lei Complementar 08/2026